



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

AVISO Nº 6/DMHDL/CML/2024

ABERTURA DO 7º CONCURSO DO SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO ACESSIVEL

Avisa-se que vai ser aberto o 7º Concurso com requisitos específicos, do Programa do Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível, adiante designado por (SMAA), podendo os interessados apresentar a candidatura, entre as **15:00 h do dia 4 de novembro de 2024** e as **17:00 h do dia 11 de dezembro de 2024**, submetendo-a na Plataforma Habitar Lisboa, habitarlisboa.cm-lisboa.pt, nos termos seguintes:

I. O presente concurso rege-se pelas normas do Programa do Subsídio Municipal ao Arrendamento previstas no artigo 42.º e seguintes do Regulamento Municipal do Direito à Habitação adiante designado por (RMDH) publicado no Diário da República n.º 182, 2.ª série de 2023-09-19, e pelos requisitos específicos constantes da Deliberação n.º 644/CM/24, aprovada na reunião de Câmara de 23.10.2024.

II. A candidatura é precedida de um Registo de Adesão composto por um **formulário**, onde é obrigatória a identificação de todos os elementos residentes no locado que integrem o Agregado Habitacional, conforme determina o artigo 4.º n.º 3 alínea a) e o artigo 6.º n.º 2, ambos do RMDH. O formulário será submetido no mesmo sítio eletrónico acompanhado de uma declaração de aceitação das normas do Programa do Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível, nos termos do artigo 6.º do RMDH.

III. São critérios de acesso:

- a) Ser maior de 18 de idade.
- b) Ser cidadão nacional ou estrangeiro **detentor de título de residência válido** e residir em território nacional.
- c) Ser titular de um contrato de arrendamento habitacional em vigor ou de contrato de promessa de arrendamento, devidamente registado na Autoridade Tributária e relativo a imóvel localizado em Lisboa.
- d) Estar em situação de cumprimento do contrato de arrendamento.
- e) Ter todo o agregado habitacional residência permanente e domicílio fiscal na habitação subsidiada, salvo a exceção prevista na alínea seguinte;
- f) Cidadãos de fora da Área Metropolitana de Lisboa que passaram a residir em Lisboa no ano de 2024 por motivos profissionais, não lhes é exigível domicílio fiscal na morada do contrato de arrendamento a que se refere a alínea c), desde que comprovem essa condição.
- g) Ter uma taxa de esforço suportada pelo agregado habitacional com o pagamento da renda mensal, igual ou superior a 30% do RMD, à data da candidatura.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- h) Cada elemento do agregado habitacional tem de constar de uma declaração de IRS (Mod 3) **relativa ao ano fiscal de 2023**, concorrendo o candidato com o somatório dos valores do rendimento global das notas de liquidação de todos os elementos do agregado habitacional.
- i) Em caso de dispensa da entrega do IRS, poderão concorrer com a certidão emitida pela AT, onde conste o montante dos rendimentos auferidos, nos termos do artigo 58.º n.º 5 do Código do IRS.
- j) Trabalhadores exclusivamente independentes com rendimentos da categoria B, e os beneficiários do IRS Jovem, caso o valor do Rendimento Global na Demonstração de Liquidação **seja inferior aos limites mínimos da alínea i) deste Aviso**, podem concorrer com o rendimento bruto da declaração de IRS, que declaram no Quadro A da candidatura, em substituição do rendimento global do ponto 1 da Nota de Liquidação, ali colocando também o valor da coleta líquida .
- k) O valor do rendimento global do Agregado Habitacional em função da composição do agregado, deve ser superior ao valor mínimo e inferior ao valor máximo, definidos nos números seguintes:
- 1- Limite Mínimo do rendimento global do agregado habitacional será no valor de **6.000** euros.
 - 2- Limite Máximo será de 35.000 euros (1 pessoa) ou 45.000 euros para um Agregado com mais de duas pessoas, a que acrescem 5.000 euros/ano por cada dependente adicional que conste na declaração de IRS.
- l) Os imóveis a que se referem os contratos objeto de subsídio, têm que ser situados em Lisboa e ter rendas dentro dos seguintes limites, de acordo com a Portaria n.º 176/2019 de 06 de junho.

Tipologia Contratada	Renda Máxima
T0 ou parte de casa	600 €
T1	900 €
T2	1150 €
T3	1375 €
T4	1550 €
T5	1700 €
T6	1850 €
T7	2 000 €

IV. Constituem **impedimentos** à atribuição do subsídio, os previstos no artigo 49.º do RMDH, aplicáveis ao candidato e ao respetivo agregado habitacional, sendo fundamento de indeferimento os referidos no artigo 52.º do RMDH.

V. A atribuição do subsídio será paga **com efeitos a novembro de 2024** por um período de 12 meses.

VI. O valor do subsídio a pagar é calculado de acordo com a seguinte fórmula constante do ponto 2 do Anexo IV do Regulamento: **SMAA=Renda contratada-Taxa de Esforço x RMD**

VII. Pode concorrer quem receba o apoio extraordinário à renda concedido pelo Estado e previsto no Decreto-Lei n.º 20-B/2023 de 22 de março, mas será paga apenas a diferença entre o valor do referido apoio extraordinário e o valor do SMAA a que teria direito calculado de acordo com a fórmula constante do ponto anterior.

VIII. A afetação do subsídio efetua-se através de concurso por sorteio nos termos do artigo 44.º do RMDH



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

O sorteio eletrónico é público e será realizado em data e local a anunciar oportunamente no sítio eletrónico do Município de Lisboa (habitarlisboa.cm-lisboa.pt). Após o sorteio, será publicitada, no sítio eletrónico do Município de Lisboa, a lista dos números das candidaturas, de acordo com o resultado do mesmo.

IX. Todo o procedimento administrativo do presente concurso decorre na Plataforma Habitar Lisboa (habitarlisboa.cm-lisboa.pt), por via da qual são submetidos os documentos solicitados pelos serviços e feitas todas as notificações eletrónicas inerentes ao Concurso

X. Os candidatos sorteados com a afetação do subsídio serão notificados por via eletrónica para, no prazo de **5 dias úteis**, submeterem na Plataforma Habitar Lisboa, os documentos previstos no Anexo I do presente Aviso. A este prazo será acrescido um outro de 3 dias, para aperfeiçoamento dos documentos em falta.

XI. A validação das candidaturas é feita por despacho da Vereadora do Pelouro da Habitação, sendo a atribuição formalizada através da outorga de um contrato, cuja minuta consta em anexo a este Aviso, e que pode ser consultada no sítio eletrónico do Município de Lisboa, com o endereço: www.lisboa.pt.

XII. Na Plataforma Habitar Lisboa encontram-se disponíveis as Perguntas Frequentes (FAQ) para consulta e obtenção de esclarecimentos por parte dos interessados durante o preenchimento do formulário. Para outras dúvidas pode ser utilizada a linha telefónica 808203232 / 218170552 e o e-mail habitarlisboa@cm-lisboa.pt, entre as 9,30h e as 17h. Caso necessite de agendamento para atendimento deverá marcar através do seguinte link: <https://informacoeseservicos.lisboa.pt/contactos/contacte-nos/apoio-na-loja-lisboa-online> ou pelos telefones 800 910 211 | 218 170 552.

XIII. O encerramento do concurso ocorrerá com a atribuição até ao limite da verba disponível para esta edição, sendo a lista final das atribuições publicada no sítio eletrónico do Município de Lisboa.

Em Anexo:

- I – Listagem dos documentos obrigatórios
- II - Minuta do contrato do SMAA

Lisboa, 29 de outubro de 2024

A Vereadora da Habitação, Obras Municipais e Relação com as Juntas de Freguesia



Filipa Maria Salema Roseta Vaz Monteiro